ESTADO O PIAUI
Camara Municipal de iliko Job do Piaui

koilvtootti do Pi on ionic

PROCESSO ADMINIS1 RAI IVO N" `,?4/2021
DISPENSA LICI1ACAO N° 19/W021
CONTRATO N° 24/0i1

DISPENSA OE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇA0 DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA 'TECNICA ESPECIAL IZADA NA MANUTENÇA0 DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIMA,

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI - PI, pessoa ;uridica de direito público Interno, por meio do GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA, inscrita no CNPJ n.° 63.326.32810001-06, situada na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, na cidade de São João do Piaui - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Moacyr Carlos Roche Neto.

CONTRATADA: PLANECOMP PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 19.030.365/0001-97, situada na Rua São Sebastião, n° 990, bairro Centro, Piaui-PI, CEP: 64.600-156, neste ato, representada pelo Sr. Jose Antônio dos Santos, sócio administrador.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARLNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DO PIAUI..

CLAUSULA SEGUNDA DO PROCEDIMENTO
A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo II, art, 24 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato a proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no Process+, Administrativo n° 2412021, sendo parte integrante e complementar deste Contraio, independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada peia auton ade competente

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.328/0001-06
SAO JOAO DO PIAUI - P1

ESTADO O MAU,

CArnara Municipal do 8Ao *lobo do Piaui
!;abilitlitft do Nisi&lento

hfoluir pha*Mhisto h CONTRATADA do ocordo /km o tahutc,do /1 le Cordre10;
- fischbliv full compliment° dealt,' controlo olroves do Soto(Administrativo Finanteiro, integrodo ao Gabinete do President°,

CLAUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
1 - executer o objeto do contrato em estrita concordancia com o processo de dispense de licitação no 19/2021, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir de ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de Sao Joao do Piaui Pl,
H - responsabilizar-se pelos danos causados diretamento à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
III fornecer ao CONTRATANTE todas as Informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E DO VALOR Do PAGAMENTO
O valor do contrato firmado e de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensal, valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser creditado na conta em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento, terá vigência a partir da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2021, o prazo que os serviços deverão ser prestados, ou seja, a entrega do projeto.

CLAUSULA SETO.% - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas corn a execução do presente correrão conta dos recursos próprios da contratante:
Fonte de recursos: 091 FPM — recursos próprios.
Plano de trabalho: 01.031.0001.2002.
Elemento de despesas: 33.90.39

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parole! deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, garantida a previa defesa e segundo a extensão da falta ensejada,
r- as penalidades previstas na Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
Ci presente contrato sera rescInOltic excepcionalmente, por quaisquer dos motivos cispostos no art. 78 da Lei n.° B.668/93, sob qualquer urna das formes desoritarno artigo 79 da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA- DOS RECURSOS

Travessa Ministro Pedro Borges, 367, Centro
r.to cA7Art.nnn

- MR! t\l 63.325.328/0001-06

MAW 0 PIAUI

Claws Municipal d* no Job do Piaui
Gabinote do Presiden

TRATANTE decorrentss n.° cabem
(*curios dispostos no seu art. 109,

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA • OA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato sere publicado no DOM, no prazo previsto no paregralo único do art. 61 da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA. SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos sotto decididos pela Administraçáo Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 8.666f93, suas alterações e demais precaltos de direito público, e, supletivamente, os principias da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DËC1MA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sao Joao do Piaui, Estado do Piaui, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em trés vies, assinarn as partes abaixo.

Sao Joao do Piauí-- PI, 09 de set mbro de 202t

MOACYR CAR .A NETO OSE ANT.NIODOS S
Presidente da C mare TitulariAcImini rador
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO PLANECOMP PLANEJAMENTO,
DO PIAUI - PI CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBL CA
CONTRATANTE LTDA, CNPJ: 19,030.365[0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ N° 63.325.32810001-06
SAO JOAO DO PIAUI - Pi